

Art. 6º São objetivos do PI-CGE:

I - estimular o comportamento íntegro no âmbito da CGE e assegurar uma cultura de observância das leis e dos regramentos internos;
II - zelar pela aplicação e observância de códigos de conduta ética, em especial do Código de Conduta Ética do Servidor em exercício na CGE e nas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, instituído pela Resolução CGE nº 25/2017;
III – promover alinhamento organizacional e estabelecer um novo padrão de gestão;
IV - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão;
V - criar e/ou aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles;
VI – identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição;
VII - estabelecer um conjunto de medidas para prevenção, investigação e punição de desvios, fraudes e atos lesivos ao patrimônio público;
VIII – disponibilizar canal de denúncias aos seus agentes e aos terceiros que possibilitem reportes de atos suspeitos de má conduta ou de violações reais de políticas internas da instituição, de forma confidencial e garantindo a devida proteção ao denunciante;
IX – fornecer relatórios gerenciais eficientes para o suporte das atividades rotineiras e para a correta tomada de decisões;
X – incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, ao incentivo à prestação de contas, à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos;
XI – proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
XII – desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento e de comunicação das atividades desenvolvidas pela instituição; e
XIII – avaliar regularmente a efetividade das ações realizadas para identificar as áreas que necessitam de modificação ou reforço.
Art. 7º O PI-CGE aplica-se a todos os servidores, dirigentes, contratados e terceiros que possuam vínculo ou se relacionem com a CGE.
Art. 8º Aprovado o PI-CGE, será instituído o Comitê de Governança,

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

ATO 05/18 - SESP
REVOGAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e tendo em vista o disposto na lei 22.257 de 27 de julho de 2016 e na Resolução Conjunta n.º 02 - SESP/ PMMG, de 05 de maio 2017, DELEGA os militares abaixo relacionados, a atribuição de OrdenadorES de DespesaS nas respectivas Unidades Exe-cutoras, conforme a seguir:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1690191 - PMMG/AISP 107 - JUIZ DE FORA	SUBSTITUTO	124.223-9	Maj PM Silas Florenzano	037.505.116-32	09/05/2018

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e tendo em vista o disposto na lei 22.257 de 27 de julho de 2016 e na Resolução Conjunta n.º 02 - SESP/ PMMG, de 05 de maio 2017, DELEGA os militares abaixo relacionados, a atribuição de OrdenadorES de DespesaS nas respectivas Unidades Exe-cutoras, conforme a seguir:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1690191 - PMMG/AISP 107 - JUIZ DE FORA	SUBSTITUTO	104.644-0	Maj PM Alexandre de Castro Leal	095.100.518-96	09/05/2018

Belo Horizonte, 14 maio de 2018.

HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, Cel PM

Comandante Geral

14 1097138 - 1

ATO PMMG Nº 28/2018

REVOGAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como ORDENA-DORES de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250021 – 4º RPM,1250039 – 21º BPM e 1250112 – 47º BPM	SUBSTITUTO	122.637-2	Maj PM Jovânio Campos Miranda	994.793.546-91	09/05/2018

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DESIGNA os militares abaixo relacionados, para atuarem como ORDENADORES de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250021 – 4º RPM,1250039 – 21º BPM e 1250112 – 47º BPM	SUBSTITUTO	104.644-0	Maj PM Alexandre de Castro Leal	095.100.518-96	09/05/2018

Belo Horizonte, 14 de maio de 2018.

HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, CEL PM

COMANDANTE GERAL

14 1097122 - 1

ATOS DO COMANDANTE DA 9º BPM – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 164.651-2, LILIA COUTO DE OLIVEIRA , ASPM-1B, a partir da 06/01/2018;

14 1096938 - 1

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/LAVRAS - CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art. 7, inciso XVII, da CF/1988, c/c o 2 do art.2 da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n. 137.873-6, FLÁVIA DE SOUZA , AAPM-1A, a partir da 01/04/2018;

Este ato torna sem efeito aquele publicado no MG nº 48 de 14 de Maio de 2018, por conter erro material de escrita na origem.

14 1096948 - 1

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSIS-TÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - DEEAS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, inciso XVII, do artigo 8º, do R-125, aprovado pela Resolução 4209, de 16abr12, e nos termos da Resolução 4.049, de 22out09, defere o afastamento para gozo de férias prêmio dos servidores:
CTPM/Argentina Madeira: nº062134-2, ASPM-IL, Maria Ildaci da Cunha Ribeiro, pelo período 30 dias, a partir de 02mai18, referente ao 7º lustro.
CTPM/Minas Caixa: nº096559-0, PEB 1P-24, Gilmar Carlos de Faria, pelo período de 90 dias, a partir de 01fev18, referente ao 5º lustro.
CTPM/Nossa Senhora das Vitórias: nº100955-4, PEB1P-24, Cândido Leonardo da Paixão, pelo período de 90 dias, a partir de 12fev18, refe-rente ao 2º lustro e pelo período 60 dias, a partir de 13mai18, referente ao 4º lustro.

CTPM/Betim: nº144743-2, ASPM-2B, Liliane Aniceto do Carmo, pelo período de 30 dias, a partir de 02jan18, referente ao 1º lustro.
CTPM/Governador Valadares: nº128734-1, ASPM-2H, Ângela Andrade Quintão Frossard, pelo período de 30 dias, a partir de 02jul18, referente ao 3º lustro.

CTPM/Lavras: nº144766-3, ASPM-2D, Carla Caroline de Souza Rodrigues, pelo período de 30 dias, a partir de 18out18, referente ao 1º lustro, nº144770-5, ASPM-2D, Eliane de Assis Silvério, pelo período de 30 dias, a partir de 04jun18, referente ao 1º lustro, nº144768-9, ASPM-2D, Jaqueline Aparecida Bastos Fernandes, pelo período de 30 dias, a partir de 15fev18, referente ao 1º lustro, nº137798-5, ASPM-2E Juliana Dutra Vilela Oliveira, pelo período de 30 dias, a partir de 07ago18, referente ao 1º lustro .

CTPM/Diamantina: nº149844-3, ASPM-2E, Christopher Albert Ferreira de Aguiar, pelo período de 30 dias, a partir de 02mai18, referente ao 1º lustro.

CTPM/Patos De Minas: nº124846-7, ASPM-2H, Sirlei da Consolação Silva Oliveira, pelo período de 30 dias, a partir de 01out18, referente ao 2º lustro.

(a)ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO, CEL PM
DIRETOR DA DEEAS

14 1096763 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias nº 353 e 481/2012 do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores C & A Ltda – ME, nome fantasia Auto Escola C & A, CNPJ nº 24.433.681/0001-40, com sede na Rua Farmaceutico Licínio de Souza Castro, nº 760, Bairro Centro, no município de Rosario da Limeira, para exercer suas atividades na cidade de Rosario da Limeira/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria Nº 545, de 26 de abril de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/ MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Decreto Estadual nº 45.762, de 25 de outubro de 2011 e Portarias nº 353 e 481/2012 do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Centro de Formação de Condutores Passo a Passo Ltda – ME, CNPJ nº 27.988.895/0001-70, com sede na Rua dos Ferroviários, nº 70, Bairro Centro, no município de Glauclândia, para exercer suas atividades na cidade de Glauclândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a capacitação técnica e de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores e para a adição e mudança de categoria, atualização para renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reciclagem de condutores infratores.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, por iguais períodos desde que requerido pelo credenciado e atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 30 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 643, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Brauley Louzada Destro, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 020283064-80, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Manhumirim/MG, no processo nº 0395.17.003156-5, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 644, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Celso Alves Batista, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 002858158-80, categoria “AB” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Timoteo/MG, no processo nº 0687.11.001582-7, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 07 (sete) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 645, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Edmilson Fernandes Dos Santos, titular da Cartea Nacional de Habilitação (CNH) n. 024639768-73, categoria “AD” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automoto-r, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.14.201956-1, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 646, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Fabio Fontes Bragança, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 023506139-03, categoria “D” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Contagem/MG, no processo nº 0079.15.053.659-1, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Portaria N.º 647, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Heloísio Afonso Coelho, titular da Carteira Nacio-nal de Habilitação (CNH) n. 045336210-09, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incor-rendo em crime de trânsito previsto no art. 303/306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Ponte Nova/MG, no processo nº 0521.15.007583-1, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 03 (três) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 648, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Luiz Claudio Gonçalves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 051171151-74, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Carangola/MG, no processo nº 0133.11.004300-6, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 649, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Marcio Arcanjo De Paula, titular da Carteira Nacio-nal de Habilitação (CNH) n. 056756504-51, categoria “AB” expedi-da pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Ouro Preto/MG, no processo nº 0461.16.000535-5, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 650, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Sergio Gomes Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 017710667-90, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.13.268.678-3, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação, direção veicular e recicla-gem, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Augusto Monteiro Alves Junior

Diretor do DETRAN/MG

Portaria N.º 651, de 7 de maio de 2018

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais (DETRAN-MG), Órgão Executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Silvestre Araujo Da Silva, titular da Carteira Nacio-nal de Habilitação (CNH) n. 055412923-30, categoria “B” expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incor-rendo em crime de trânsito previsto no art. 306 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Bra-sileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.15.117.797-9, tendo seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 02 (dois) meses.

Resolve: